DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000126 **Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de julho de 2017** **Ano 1**

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0137 /2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.
- RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16ADB78E756606F3D47599386B433267

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000126 **Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de julho de 2017** **Ano 1**

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ–13.071.253/0001–06 Site: http://presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0137 /2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Concede **Férias** aos servidores municipais a seguir descritos com o calendário de gozo das mesmas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

a) de direito e efeito legal;
b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores a seguir descritos, com o período de gozo e a Secretaria de sua lotação neste município.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO	TÉRMINO	LOTAÇÃO
01	Agenor Batista de Jesus	31/07/2017	31/08/2017	Sec. M. Administração
02	Eunice de Jesus Muniz	01/08/2017	01/09/2017	Sec. M. Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 31 DE JULHO de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 89A747DB046B747B856DA891FE088C33

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a chancela autorizativa de projetos para 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em sessão plenária realizada no dia 18 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 274/15 de 24 de abril de 2015 e o Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que:

CONSIDERANDO:

- O Edital de chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2016/2017 sob chancela autorizativa.

- A vigência do referido Edital e a necessidade de ratificar a normatização para a recepção de projetos a serem analisados para captação de recursos em 2017, estabelece o Cronograma abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos para a recepção de projetos a serem chancelados para captação de recursos em 2017.

Art. 2º - Ratificar os eixos e procedimentos de apresentação de projetos estabelecidos no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de resolução CMDCA 01.2017	18/07/2017
Recepção dos projetos	19/07 a 15/08/2017
Análise dos projetos	16 a 17/08
Publicação dos projetos chancelados	18/08/2017
Recurso	21/08/2017
Emissão de resultado final e Certificados de Captação de Recursos	23/08/2017

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados com toda a documentação relacionada no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, entregue na Casa dos Conselhos, estabelecido na Rua Heitor Guedes de Melo, s/n, Ginásio, Pres. Tanc. Neves-Ba.

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC9112C54CC08DFFC4D56839BA7B26EA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2017.

ANDERSON MENEZES DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC9112C54CC08DFFC4D56839BA7B26EA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a chancela autorizativa de projetos para 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em sessão plenária realizada no dia 18 de julho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 274/15 de 24 de abril de 2015 e o Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que:

CONSIDERANDO:

- O Edital de chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2016/2017 sob chancela autorizativa.

- A vigência do referido Edital e a necessidade de ratificar a normatização para a recepção de projetos a serem analisados para captação de recursos em 2017, estabelece o Cronograma abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos para a recepção de projetos a serem chancelados para captação de recursos em 2017.

Art. 2º - Ratificar os eixos e procedimentos de apresentação de projetos estabelecidos no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de resolução CMDCA 01.2017	18/07/2017
Recepção dos projetos	19/07 a 15/08/2017
Análise dos projetos	16 a 17/08
Publicação dos projetos chancelados	18/08/2017
Recurso	21/08/2017
Emissão de resultado final e Certificados de Captação de Recursos	23/08/2017

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados com toda a documentação relacionada no Edital de Chancela 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, entregue na Casa dos Conselhos, estabelecido na Rua Heitor Guedes de Melo, s/n, Ginásio, Pres. Tanc. Neves-Ba.

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC9112C54CC08DFFC4D56839BA7B26EA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

Presidente Tancredo Neves, 18 de julho de 2017.

ANDERSON MENEZES DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC9112C54CC08DFFC4D56839BA7B26EA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000126 **Estado da Bahia - segunda-feira, 31 de julho de 2017** **Ano 1**

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2017; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO VOLARE LTDA – ME; CNPJ: 06.064.741.0001-12; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 963,78 (NOVICENTOS E SESSENTA E TRES); VIGÊNCIA; 60 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA EM 28 DE JULHO DE 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 16ADB78E756606F3D47599386B433267